



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

DA PAIXÃO AO BANCO DOS RÉUS: A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O SEUS DISCURSOS DENTRO DO JUDICIÁRIO EM SENADOR POMPEU-CE (1990-1997)

Lucas Pereira de Oliveira (Universidade Estadual do Ceará)¹
Camila Rodrigues de Almeida (Universidade Estadual do Ceará)²

Resumo: A passionalidade subjetivada pelos discursos dos “amantes” como instância máxima presente nas relações afetivas, é a principal responsável por desvirtuar a ilicitude do ato para as vias da emotividade, o que pleiteia o controle, a posse e a dominação de homens contra mulheres, cujos corpos são objetificados e atomizados pela violência. Nesse âmbito, o presente trabalho foi elaborado a partir de oito processos Criminais provenientes da Comarca Dr. Francisco Barroso Gomes, em Senador Pompeu-CE de 1990 a 1997. Onde foram exploradas as contribuições do direito para o fortalecimento dos discursos sobre a violência de gênero, sobretudo, na atenuação de tais condutas lesivas pelos ofensores. Pois a violência não se manifesta sem os agentes, assim como estes não resistem sem os seus facilitadores, tendo sido o direito um deles. Deste modo, para captar o papel das artimanhas linguísticas nos cenários da inequidade de gênero, fez-se uso do paradigma indiciário como procedimento de exploração epistemológica dos autos Judiciais, o que possibilitou investigar as entrelinhas em que a inequidade de gênero se propagou, mas que nem sempre puderam ser visualizadas. À vista disso, notou-se que os crimes explorados, passaram por um longo caminho de validação social, cultural e jurídica, do qual os discursos, atuaram como principais intermediadores. Nessa ótica, buscou-se analisar, pelas evidências trazidas, o papel dos discursos no âmbito do júri quanto a agressividade dos acusados sobre as vítimas. Em suma, foram apercebidas as contribuições do Direito Positivo na atenuação do criminoso passional, da cultura que naturaliza a dominação masculina, da sociedade que assente a dominação dos corpos femininos e da justiça que nem sempre as garante a devida proteção.

Palavras-chave: Discursos, Violência de Gênero, Direito e Dominação.

INTRODUÇÃO

¹ Lucas Pereira de Oliveira (Universidade Estadual do Ceará)

lucasp.oliveira@uece.br

² Camila Rodrigues de Almeida (Universidade Estadual do Ceará)

camilinha.almeida@aluno.uece.br



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

É incontroverso dizer que, a exploração e a análise da multifatorialidade da violência nos quadros de inequidade de gênero, foi basilar ao estudo dos depoimentos de vítimas, agressores e testemunhas que figuraram este trabalho. Deste modo, foram examinados os processos, as sentenças e os discursos de réus e vítimas, localizados em Senador Pompeu-CE de 1990 a 1997. Com isso, estiveram condicionadas e usadas como artimanhas de defesa: a suspensão de sentidos, o álcool e o sentimento de posse dos acusados em face de suas companheiras. Para mais, é entendido que a ramificação ambiental ao qual os envolvidos estão inseridos, também os favorece a desinibição de comportamentos transgressores. Pois a naturalização da violência, aqui entendida como práticas viris que desvelam as relações de gênero, normaliza reprodução de atitudes agressivas e dominantes sobre suas parceiras, onde a força e a virulência são os meios de garantia do controle e posse sobre os corpos destas.

Nesse viés, os processos aqui analisados, assinalam todo um arcabouço linguístico, psicossomático, ambiental e institucional a fim de compreendermos as tessituras que violam a integridade física e moral de mulheres vítimas de inequidade de gênero. Pois, segundo a Antropóloga Marcela Lagarde (2004) para que ocorra a violência de gênero, devem pleitear a impunidade e a falta de efetividade por parte das autoridades do Estado que, por serem ineficientes na segurança das mulheres, viabilizam a violência a esse segmento. Em face disso, nota-se a importância da segurança institucional, para que sejam dirimidas a coerção imposta a condição dessas mulheres. Visto que, quando tais aparatos da lei, ao invés de rechaçarem a dinâmica tóxica das relações, arranjam meios para a atenuação da punição de seus algozes, deixam-nas à revelia da impunidade.

Não obstante, até a década de 1960, havia-se a legitimação dos crimes passionais cometidos em defesa da honra, onde era dado, de forma contrastante, poder aos acusados de cometerem assassinato contra suas parceiras, em face do comportamento moral destas. Soma-se a isso, a suspensão de sentidos através do Código Penal de 1890 onde, o réu, seja por alienação mental ou pelo uso etílico, seria libado de culpa quando estando sob estas condições de inconsciência, o que servia de prerrogativa para o cometimento destes atos. Logo, pode-se perceber a diametral concessão de poder e privilégios aos quais os homens usufruíram em detrimento das mulheres, o que as tornavam vulneráveis de um lado e seus parceiros fortes pelo outro. A violência, pode-se inferir, era legítima quando se usada para salvaguarda da honra masculina, mesmo que viesse custar a vida da



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

companheira deste. Conquanto, como trata-se de um assunto labiríntico, trago aqui a noção de Lima, Violência doméstica e familiar contra a mulher (2013, p. 13).

Violência é um fenômeno extremamente complexo que afunda suas raízes na interação de muitos fatores biológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos cuja definição não pode ter exatidão científica, já que é uma questão de apreciação. A noção do que são comportamentos aceitáveis e inaceitáveis, ou do que constitui um dano, está influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão à medida que os valores e as normas sociais evoluem.

Por conseguinte, os costumes e a forma como a sociedade enxerga a violência doméstica, também são pontos aos quais nos possibilita entendermos os papéis de gênero desempenhados socialmente. Isso porque, são aspectos que originam o patriarcalismo e o machismo e que em consequência, origina a violência contra as mulheres. Com isso, aquele que exerce a violência, a exerce porque se vê legitimado, seja na cultura, seja no meio social. Dentro desse quadro, a mulher é a principal vítima na medida em que a violência sobre ela extravasada, é alimentada pela impunidade e pelo direito masculino sobre seu corpo. A vulnerabilidade destas, frente a dependência financeira e a falta de apoio, também são outros embargos aos quais as vítimas passam a conviver e a tolerar os abusos, como observado abaixo.

A vítima viveu maritalmente com o acusado durante quatro anos, tendo um filho deste; que, geralmente quando estava embriagado ou drogado lhe espancava: que, não mais aguentando os maus tratos, separou-se do mesmo cerca de três meses pois, quase diariamente apanhava; que várias vezes viu o acusado usando droga dentro de casa e não dizia nada com medo de apanhar (PROCESSO N 245/95).

Nessa perspectiva, as narrativas passionais que personificam os processos, são indispensáveis para observarmos como os aspectos sociais, ambientais e jurídicos contribuem para a normalização da violência quando justificada em fruição as mulheres. Por isso, a análise dos autos judiciais, faz-se tangente quanto as persistências desse sistema de rebaixamento da mulher perante o homem. Pois permite obtermos em quais pontos há continuidades desse modelo opressor e onde há rupturas as quais é possível resistir. Ouvir tais relatos e seus desenlaces são preponderantes para observarmos o quanto a impunidade e a omissão podem viabilizar esse contexto de violência. Além disso, discutir sobre a inequidade de gênero e como isso afeta e silencia as vítimas femininas é crucial para se traçar objetivos de como identificar e punir os respectivos agressores.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

A CONSTRUÇÃO DA MASCULINIDADE E OS ESPAÇOS DE PERIGO: EM FRUIÇÃO À MULHER, SERÃO OS ACUSADOS OBTUSOS À VIOLÊNCIA?

(...) que no dia do fato o acusado encontrava-se bastante embriagado e que a vítima chegou na casa do acusado que na época eram namorados e disse aquele que iria terminar o relacionamento, imediatamente, o acusado, num acesso de raiva revoltou-se contra a vítima e está percebendo estado emocionado do acusado fugiu (PROCESSO N 183/95 – 200/95).

(...) que a vítima se encontrava na companhia de duas filhas do depoente; que suas filhas lhe falaram que o acusado chegou a quebrar a porta da casa da vítima, digo, onde a vítima adentrou (PROCESSO N 183/95 – 200/95)

O álcool, o estado emocional e a honra, figuram nos quadros de violência apontados nestes processos em face da portabilidade das ações virulentas para a subordinação, coação e controle das vítimas, o que endossa a inequidade de gênero. Nessa conjuntura, vê-se que a passionalidade fomentada pela insegurança e pela rejeição das vítimas aos seus algozes, nos evidenciam que estas foram vitimadas por não se subjugarem aos anseios e desejos de seu ex-companheiros. À vista disso, os agressores ignoram que não são donos de suas companheiras, pois incorrem em atos lesivos à integridade física e psíquica das agredidas quando contrariados.

O agressor, ofendido por ser rejeitado, reagiu com violência ao que considerou ser uma ofensa à sua virilidade. Nessa ótica patriarcal, de controle e posse das mulheres, “o fenômeno da violência de gênero leva em conta a interação de diversos fatores, como aspectos sociais, culturais, ambientais e, ainda, individuais” (MATOS, 2021, p. 18). O uso da força, configura-se como um aparato concedido socialmente pelo patriarcalismo para usufruto da manutenção das desigualdades e diminuição das insurreições. Foram muitos os cenários em que houve o uso da violência como artifício de controle e cerceamento das vítimas. Com isso, esse capítulo apresenta as múltiplas formas em que a violência, o poder e a força se retroalimentaram quando combinados com o álcool, com o estado emocional e com a honra.

As bebidas alcoólicas são as drogas cujo consumo é o mais popular e antigo, provavelmente teve início há pelo menos 6.000 anos AC. Ao longo da história esse consumo foi ocupando espaço em diferentes contextos culturais, ganhando aceitação e até mesmo incentivo em diversos países. Em função dessa abrangência, a dependência do álcool foi a primeira a ser debatida e, dessa forma, foi a que norteou a evolução do conceito da dependência das demais substâncias (NOTO; FORMIGONI, 2002, p. 1).

Nota-se, que a relação do homem com o álcool é uma prática cultural secular, incentivada pelo costume de civilizações antigas, o que determina a sua naturalização e posição nas diferentes sociedades. No hodierno, a bebida etílica e seu uso pelo homem, virou uma



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

problemática cuja presença se encontra nos diferentes quadros de violência. No âmbito conjugal, o álcool contribui para os comportamentos agressivos de homens contra mulheres, pois auxilia na tolerância aos comportamentos truculentos e ofensivos, uma vez que a bebida surge como fator agravante da violência. Fagundes (2007, p. 47) aponta que “há ambientes, situações e condições individuais em que a violência interpessoal tem mais chance de ser exercida, e, sem dúvida, o álcool altera a percepção das interações sociais e frequentemente atua como um desinibidor, facilitando a violência”.

(...) Afirma a declarante que naquele momento ANTONE BARVADE não aceitando a desfeita // praticado por Ane, e desferiu uma mãozada na cara da vítima onde foi suficiente para trocarem socos e pontapés.

(...) Que já foi preso três vezes na delegacia de polícia local, sempre motivada por embriaguez e em consequência visitava a sua mulher e passava a discutir, quando então era preso (PROCESSO N 114/95).

A violência acima, foi resultado de um comportamento agressivo desobstruído pelo uso do álcool e pela impunidade, pois o agressor, sempre que embriagado, discutia e agredia física e psicologicamente a sua ex-companheira. Observa-se que a embriaguez desempenha um papel significativo na ocorrência de agressões as mulheres, pois coadjuva no controle e posse das vítimas. Todavia, é importante salientar que o álcool não é o único contribuinte da violência contra a mulher, pois as motivações lesivas estão imiscuídas na desigualdade entre os gêneros, no patriarcalismo e que por sua vez, amparam-se em espaços reprodutores de violência:

(...) O discurso médico acompanhou tais mudanças, apresentando o bar, cabaré e botequim, em contraposição à fábrica, à oficina e ao escritório, espaços do trabalho, e ao espaço do lar. Consideravam-se que esses espaços de lazer encorajavam a indisciplina e libertinagem, neles se misturavam sociabilidade, violência, prazer e desordem, causando problemas no trabalho e a ruína doméstica (MATOS, 2001, p. 75).

Nessa ótica, os bares enquanto espaços difusores do álcool, surgem como aparelhos viabilizadores da violência, pois intermedeiam o consumo de bebidas a esse séquito de homens violentos que usam suas companheiras como alvo para suas ações lesivas. O bar, nesse âmbito de hostilidade, corresponderá como recinto de sociabilidade majoritariamente masculino, cuja função ampara-se no lazer e descanso. Contudo, à medida que promete relaxamento e confraternização, alimenta e reproduz comportamentos invulneráveis e agressivos, cujas atitudes repousam em intimidar e amedrontar vítimas que já sofrem com a violência:

O discurso centrado na loucura alcoólica construiu um perfil de masculinidade que



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

reforça o homem invulnerável e agressivo. A legitimidade social da agressão transformou-se para o homem em sinônimo de iniciativa. Incorporando à sua identidade, a agressão passou a ser, para o homem, elemento de constituição que, sobreposto à virilidade, produz e alimenta a violência, muitas vezes, provocada por alucinações e delírios causados pelo álcool (MATOS, 2001, p.74).

A construção da masculinidade alijada ao consumo de álcool, à agressividade e ao descontrole emocional, perpetua e normaliza a violência contra a mulher. Conquanto, o uso do álcool combinada a atitudes lesivas não devem ser encaradas como atenuantes de agressão, pois quem age movido pela bebida, e sem patologia, usufrui da escolha de abster-se dela, se sob seus efeitos, reproduz violência. No entanto, beneficia-se o indivíduo que da justificativa do álcool faz uso para isentar-se da responsabilidade pela agressão, pois com isso, a posição de agressor converte-se em vítima

A impunidade e a minimização da violência, não se legitimam sem os seus agentes, pois além do álcool se testificar como atenuante de conduta agressiva, há também a contribuição teórica de movimentos intelectuais que abastecem a narrativa da passionalidade:

Na escola clássica (...) No caso dos crimes de honra, por exemplo, esta noção podia ser subvertida pela ideia de que o criminoso estava privado de razão, pois a traição por exemplo era considerada um motivo suficientemente forte para provocar a “privação dos sentidos e da inteligência (...) A escola positiva apontava a necessidade de aplicar a cada indivíduo uma pena adequada (...) assim o foco da questão era levado para a vida pregressa e a periculosidade do assassino, garantindo uma pena amena ou inexistente (...) (BORELLI, 2005, p. 7).

O peso teórico destas correntes foi promissor para a atenuação e absolvição dos acusados passionais, pois oblitera e debilita o enfrentamento da violência contra as vítimas. Nesse óbice, a vinculação dos antecedentes criminais como régua moral de atitudes ofensivas no presente, inviabilizam o dano físico sofrido, pois desvincula o agressor da violência, mesmo este tendo incorrido em agressões. A tese da passionalidade, alimenta equivocadamente a ideia de que o crime ocorrido pela paixão, ocorre em face do amor e não do ódio, da possessividade e da inadmissibilidade dos ofensores em aceitar que não são donos de suas companheiras e que seus corpos não configuram como propriedades passíveis do assenhoreamento de homens controladores e violentos:

Os responsáveis por fazer justiça valorizam mais a adequação do comportamento dos envolvidos aos modelos de comportamento socialmente elaborados, do que o crime tal como enquadrado no Código Penal. Pode-se considerar que essa postura jurídica é reflexo da abordagem midiática, que valoriza mais a repercussão da notícia e as relações morais do que a legislação (MATOS, 2021, p. 37).



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

Contraditoriamente, revisitava-se o histórico dos ofensores para ilibá-los de incriminação e não os culpar, enquanto os antecedentes sociais das vítimas eram reavaliados e usados mais a favor dos ofensores que a estas, pois o que estava em voga não era a crueldade do ato em si, mas os sentimentos despertados para a violência. Com isso, a motivação beneficiava mais ao réu que a vítima, pois traduzia a defesa das intenções lesivas dos passionais em preceitos morais salvaguardados pela sociedade. Deste modo, a balança da justiça não era justa e tendia pesar mais para o lado agressor que ao lado agredido, pois tal como na novela, o passional era encarado apenas como vítima de seus sentimentos e não como autor da violência. A perfídia e a crueldade de subtrair e/ou macular a vida das vítimas não eram percebidas com o mesmo desdém que os demais homicídios. Pois segundo Borelli (*apud*, Ferri, 2005) haviam sentimentos nobres que consubstanciavam o crime passional e que separavam estes infratores da violência empregada por outros criminosos.

A paixão e o romance são temas recorrentemente explorados pela dramaturgia em livros e filmes, o amor é estrelado como o sentimento que impulsiona os indivíduos a agirem sob quaisquer circunstâncias. Na realidade, o estrelismo destes romances se configura como alimento para ações lesivas de criminosos que em nome da paixão, machucam e violam suas companheiras. Em face disso, a motivação para viver se inverte em razão para matar, pois em nome do amor, segundo a lógica da passionalidade, também se mata:

(...) A paixão por si só, não leva um homem ao delito. Certamente, em grande parte dos delitos passionais, ela entrega como impulso, manifesto ou íntimo e profundo, de toda a estrutura orgânica ou psíquica: mas, não basta para fazer de um homem um delinquente, assim como a loucura. Do contrário, todos os alienados mentais seriam criminosos (...) (Ferri, enrico, 2009, p. 54).

A passionalidade é letal e aflige inúmeras mulheres, o ceifador não pode ser encarado como vítima de impulsos que estão acima da vida e a paixão não pode ser usada como prerrogativa para o cometimento de crimes. Como observado, a violência é multifatorial e se nutre de aportes jurídicos, étlicos e emocionais. A transversalidade da inequidade de gênero se relaciona com o tempo e com o espaço, pois depende de aspectos culturais, sociais e políticos para que se reproduza. Os lugares onde transita se refazem, mas a sua prática é secular e ambienta-se, principalmente, em espaços onde a sua força é ampliada e onde ser violento, é apenas mais umas das consequências proporcionadas pelo uso desigual e antropocêntrico do poder.

O NORDESTINO SOB A ÓTICA DA BRAVEZA: “QUE TAL ELEMENTO É



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

USEIRO, VAZEIRO À PRÁTICA DE DESORDENS”

Os processos que protagonizaram esta pesquisa, foram oriundos da Comarca Dr. Francisco Barroso Gomes em Senador Pompeu-CE16 que antes de figurar como correspondente de tal nome, equivalia a Vila de Humaitá, vindo a emancipar-se em 03 de setembro de 1896 de Maria Pereira. O certo é que os valores, as justificativas e os diferentes quadros de inequidade de gênero que se desenlaçaram em Senador, trouxeram em seu bojo o machismo e a desigualdade como representantes de uma masculinidade que se exerce por meio da força e que se reifica com o exercício da violência. Pois foram vários os cenários em que as agressões empregadas visaram apenas o controle e a posse dos agressores sobre as agredidas, o que naturaliza a dominação fálica tão presente na cultura nordestina, pois:

(...) entender o porquê de ter emergido, nesse momento, essa figura e o porquê de sua elaboração como uma figura masculina. É acompanhar as práticas discursivas e não discursivas que produziram esse ser nordestino, atribuindo a ele uma essência e uma identidade. (ALBUQUERQUE, 2003, p. 20).

O Nordeste se ambienta como refratário de uma cultura onde o “ser” masculino é o fio definidor que substancia não apenas a identidade de gênero, mas, sobretudo, a identidade regional que foca as suas experiências “de ser” no homem. Durval (2003) aponta que as mudanças trazidas com a República, com a abolição da escravatura e com a imersão das mulheres no mercado de trabalho, produziram uma “desvirilização” da sociedade. Pois o feminino se masculiniza ao irromper de seu âmbito privado e o masculino se feminiza ao dividir o seu espaço. Uma vez que, para as lites tradicionais, tais mudanças acarretaram um desequilíbrio nas hierarquias de poder, o que necessitou o reforço da identidade fálica pelos aspectos geográficos da aridez e da seca. Logo, forja-se um homem que é “macho” pela rusticidade de seu ambiente, que nega a modernidade e que, principalmente, exclui as mulheres. Essa noção é perigosa, pois reforça a dominação masculina ligada aos atributos de força e brutalidade, restando ao feminino masculinizasse:

(...) [O nordestino é macho. Não há lugar nesta figura para qualquer atributo feminino] Na região Nordeste até às mulheres são machos, sim senhor! Na historiografia e sociologia regionais, na literatura popular e erudita, na música, no teatro, nas declarações públicas de suas autoridades, o nordestino é produzido como uma figura de atributos masculinos (DURVAL, 2003 p. 20).

Macho, forte e valente são atributos que consubstanciam os sujeitos que se encontram em meio as vicissitudes do semiárido nordestino de Senador. Logo, a pouca precipitação de



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

chuvas e o clima seco, forja o imaginário que naturaliza e que edifica a violência como traço crasso a esse séquito de homens e mulheres sertanejos. No entanto, imergidos no patriarcalismo como sistema que se organiza e que se concentra no masculino, a mulher ainda que masculinizada, não usufrui das mesmas condições de igualdade que os homens, pois ainda assume posição de inferioridade na hierarquia antropocêntrica do poder. Portanto, pensar na construção desse homem nordestino que é arraigado com violência e onde todos os ambientes são concebidos como fálicos, será substancial para se entrever a violência de gênero como alimento que difunde o controle e a subalternização do feminino.

Nota-se que ser nordestino não é apenas uma identificação regionalista, mas é, antes de tudo, uma referência que carrega consigo estereótipos que normalizam a agressividade, a valentia como fatores que elevam a masculinidade desses homens. Todavia, a construção desses aspectos de braveza como características desses sujeitos, viabiliza e justifica comportamentos violentos e abusivos como sendo inerentes as suas naturezas, logo, normalizados:

(...) Que participou da prisão do senhor ... Que quando o depoente chegou ao local, o denunciado batia na vítima a murros...”. (...) que quando foi avisado por um garçom que do outro lado do muro, um homem estaria matando uma mulher; que lá chegando, encontrou o acusado tentando estrangular a vítima; que, a muito custo, conseguiu tirar o acusado de cima da vítima; que o acusado, ao ser retirado de cima da vítima, tentou sacar de um revólver que trazia à cintura para reagir ao policiamento; que o declarante teve de empregar muita força para dominar e desarmar o acusado (PROCESSO N 245/95).

O fato ocorreu no dia 14 de junho de 1992, no Clube do Vaqueiro – Senador Pompeu, onde o agressor Vlad de Matos e a vítima Londrine Macol bebiam juntos. Todavia, após desentendimentos entre o acusado e a vítima, Vlad passou a agredi-la violentamente ignorando, até mesmo, a sua condição de grávida. Londrine foi socorrida por terceiros que acionaram a polícia e estes chegando ao local, depararam-se com o réu ainda a agredindo. A violência pode ser entendida como a “(...) ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, p. 17). A integridade física da vítima não foi, e não o era respeitada, pois Londrine revelou aos policiais que as agressões sofridas por Vlad eram constantes, chegando até mesmo a sangrar pelo nariz. No entanto, por medo da conduta violenta de seu companheiro, a agredida negou-se a fazer o exame de corpo de delito e muito menos representou contra o acusado, ficando-se assim impune criminalmente.

Deste modo, as relações de gênero estão imersas em poder e os seus espaços divididos diametralmente. Logo, são construções que partem do social, mas que são subjetivadas por



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

instâncias que naturalizam as desigualdades e que reforçam o controle de um sobre o outro. Nesse aporte, o processo de construção da figura nordestina como univocamente fálica e em analogia aos aspectos de força, coragem e valentia, exclui no mesmo sentido que diferencia, o masculino do feminino, pois, ainda que se crie a noção de que a mulher nordestina também é firme, esta só o é como subcategoria do masculino. Nesse sentido, a discussão da construção das identidades sociais, passam pelos debates de gênero, pois são repensadas as representações que consubstanciam o feminino e o masculino, como elementos que definem os seus papéis e as suas disposições como práticas na sociedade (SCOTT, 1990). Definir a identidade regional baseada no gênero é perigosa, pois alimenta a sobreposição de um grupo sobre o outro, neste caso, de homens contra mulheres, o que facilita a violência doméstica que irradia para o público

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse viés, os processos aqui analisados, assinalam todo um arcabouço linguístico, psicossomático, ambiental e institucional a fim de compreendermos as tessituras que violam a integridade física e moral de mulheres vítimas de inequidade de gênero. Pois, segundo a Antropóloga Marcela Lagarde (2004) para que ocorra a violência de gênero, devem pleitear a impunidade e a falta de efetividade por parte das autoridades do Estado que, por serem ineficientes na segurança das mulheres, viabilizam a violência a esse segmento. Em face disso, nota-se a importância da segurança institucional, para que sejam dirimidas a coerção imposta a condição dessas mulheres. Visto que, quando tais aparatos da lei, ao invés de rechaçarem a dinâmica tóxica das relações, arranjam meios para a atenuação da punição de seus algozes, deixam-nas à revelia da impunidade.

Por conseguinte, os costumes e a forma como a sociedade enxerga a violência doméstica, também são pontos aos quais nos possibilita entendermos os papéis de gênero desempenhados socialmente. Isso porque, são aspectos que originam o patriarcalismo e o machismo e que em consequência, origina a violência contra as mulheres. Com isso, aquele que exerce a violência, a exerce porque se vê legitimado, seja na cultura, seja no meio social. Dentro desse quadro, a mulher é a principal vítima na medida em que a violência sobre ela extravasada, é alimentada pela impunidade e pelo direito masculino sobre seu corpo.

Nessa perspectiva, as narrativas passionais que personificam os processos, são indispensáveis para observarmos como os aspectos sociais, ambientais e jurídicos contribuem para a normalização da violência quando justificada em fruição as mulheres. Por isso, a análise dos autos judiciais, faz-se tangente quanto as persistências desse sistema de rebaixamento da



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 FAEC/UECE - CRATEÚS

mulher perante o homem. Pois permite obtermos em quais pontos há continuidades desse modelo opressor e onde há rupturas as quais é possível resistir. Ouvir tais relatos e seus desenlaces são preponderantes para observarmos o quanto a impunidade e a omissão podem viabilizar esse contexto de violência. Além disso, discutir sobre a inequidade de gênero e como isso afeta e silencia as vítimas femininas é crucial para se traçar objetivos de como identificar e punir os respectivos agressores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso de fontes judiciais como documentos de produção científica, fez-se crucial para ter-se acesso aos diferentes discursos que ensejam uma peça crime e aos quais, formam-se pelos confrontos entre réus, vítimas, testemunhas e operadores da lei. Personagens que perfazem diferentes caminhos, mas que se desembocam numa só verdade. Desse modo, fazer-se uso de inquéritos e processos como fonte de estudo, requereu-se atenção e cuidado para entender-se os pormenores que se descortinaram em cada camada explorada dos autos deste trabalho. Até aqui, foramse apresentadas vivências de indivíduos que foram violentos e de sujeitos que receberam a violência, problematizando a interação dos agressores com a cultura, com a sociedade e até mesmo com o direito.

Com isso, ao se debater sobre o álcool e sua relação com a violência, procurou-se evidenciar que este pode tanto servir como agravante, como atenuante de conduta, a depender do sentido atribuído. Deste modo, os casos citados onde o uso da bebida surgiu, esta ambientou-se atrelada a violência física e verbal. Além disso, a construção do nordestino como um sujeito de macheza, ambicionou-se mostrar que a rusticidade, a brutalidade ligada a virilidade e a masculinidade, tem-se a naturalização da violência como identidade. Nesse cerne, a mulher é excluída e submetida a esse indivíduo que é “macho”.

Logo, ao mostrar a história dessas vítimas e agressores, objetiva-se denunciar que tais acusados não agem sozinhos e que por trás de seus atos, há uma estrutura que fomenta e que torna favoráveis essas dinâmicas de toxidade. Seja na cultura, seja no direito ou nas interações com o meio, esses homens violentos o são porque se sentem legitimados. Dessa forma, a segurança da justiça faz-se importante para que não seja mais um cúmplice dos passionais, pois a impunidade, a falta de agilidade nos processos e a efetividade das medidas de proteção, são elementos importantes que desconstroem as situações de cerceamento e de violência as quais as vítimas se encontram.



XIX ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH - CE

TERRA DE LUTAS, SEMENTE DE HISTÓRIAS!

02 A 05 DE JULHO DE 2024 **FAEC/UECE - CRATEÚS**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JR, D.M. **Nordestino: uma invenção do “falo”**. Uma história do gênero masculino (Nordeste 1920/1940). Maceió: Edições Catavento, 2003. 256 p. ISBN 85-7545-054-9.

BORELLI, A. **Da Privação dos Sentidos à Legítima Defesa da Honra**: Considerações Sobre o Direito e a Violência Contra as Mulheres. Lex. Revista do Direito Brasileiro, v. 32, 2008.

FERRI, Enrico. **O delito passionnal na civilização contemporânea**. São Paulo: LNZ, 2003, p. 54.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. **Violência contra a mulher: O homicídio privilegiado e a violência doméstica**. São Paulo: Editora Atlas, 2009.p. 54.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, M. **Por los derechos humanos de Las mujeres: lá Ley General de Acceso de las mujeres a uns vida libre de violencia**. Revista mexicana de ciencias políticas y sociales, 49(200). Disponível em:
<https://doi.org/10.22201/fcpys.2448492xe.2007.200.42568>.

MATOS, LM. **Crimes Passionais" ou feminicídios?** A espetacularização romantizada da violência de gênero nos assassinatos de Eloá Cristina e Mércia Nakashima na Mídia televisiva. Tese (Pós-Graduação em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, p. 144. 2021.

Mexicana de Ciências Políticas y socialss, v. XLIX, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007.

NOTO Ana Regina e FORMIGONI, Maria Lúcia Oliveira Souza. **A evolução sociocultural do conceito de dependência**. In: BRASIL. Presidência da REPÚBLICA. Secretaria Nacional Antidrogas. Tratamento de dependências químicas - Aspectos Básicos. Brasília - DF, SENAD, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ºed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e realidade. Vol.20 (2), jul / dez 1995.